PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 547 / 2013
C.M. PALMITAL 19 / 08 / 13
Rosangela A. Partilha
Assistente Legislativo
AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 19 / 08 / 13
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

Nº 64/2013

PROJETO DE LEI Nº ~~043/2013~~

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A CONCEDER SUBVENÇÃO AO INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO - IFAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder subvenção ao **INSITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO - IFAR**, entidade assistencial e de utilidade pública, CNPJ nº 05.272.103/0001-24, com sede na Rua Amélia Dalla Déa Brandão nº 380, Bairro Silvio Ziglio, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, no valor de até **R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.**

Parágrafo único - A subvenção de que trata o *caput* deste artigo destinar-se-á exclusivamente para custear a internação de crianças do município que se apresentam em situação de riscos ou em outras condições que o Poder Judiciário assim reconhecer e determinar e será concedido até o dia 31de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado até o final do exercício de 2014.

Artigo 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de agosto de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-